



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N° 081371038/08

VALIDADE: 28/12/2009

ATA N° 07/2008

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito), na **Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região**, CNPJ n.º 26.989.715/0038-02, situada na Av. Padre Antônio Tomás, 2110, CEP 60140-160, Aldeota, Fortaleza/CE, Fone: 3462 3459, Fax: 3462 3458, e-mail: cpl7@prt7.mpt.gov.br, o Gerente do Registro de Preços/PRT 7ª Região, nos termos das Leis n.º s. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços n.º 12/2008**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Procurador-Chefe, Dr. Cláudio Alcântara Meireles, a fl. 86 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material bibliográfico, conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) desconto(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote n.º 01 - Empresa: Fortlivros Livros Jurídicos e Coleções em Geral.

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto (%)
	Direito - Direito Público - Direito Privado	Unidade	500	

Lote n.º 02 - Empresa: Fortlivros Livros Jurídicos e Coleções em Geral.

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto (%)
	Administração Contabilidade Economia Filosofia Informática Psicologia Sociologia	Unidade	60	

	Normas Técnicas Brasileiras Obras de Referência: - Dicionários - Anuários - Guias			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de publicações nacionais destinados ao acervo da Biblioteca desta Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e seus Ofícios, cujos títulos façam parte das seguintes áreas de abrangência:

LOTE 1 - NÚCLEO BÁSICO

1.1. DIREITO

Filosofia do Direito
 Teoria Geral do Direito
 Introdução ao Direito

DIREITO PÚBLICO

Direito Internacional Público
 Medicina Legal
 Direito Constitucional
 Direito Eleitoral
 Direito Administrativo
 Direito Financeiro
 Orçamento Público
 Direito Tributário
 Direito Processual
 Direito Processual Civil
 Direito Processual Penal
 Direito Processual Trabalho
 Direito Processual Constitucional
 Direito Penal
 Direito do Trabalho
 Direito Previdenciário
 Direito Militar
 Direito Aéreo. Direito Espacial

DIREITO PRIVADO

Direito Civil
 Registros Públicos
 Direito de Família
 Direito das Coisas
 Direito das Obrigações
 Direito das Sucessões
 Direito do Consumidor

Direito Comercial ⁽¹⁾
Direito Internacional Privado
Direito Canônico e Eclesiástico
Direito Romano
Direito Comparado

LOTE 2 - NÚCLEO COMPLEMENTAR

- 2.1) Administração
- 2.2) Contabilidade
- 2.3) Economia
- 2.4) Filosofia
- 2.5) Informática
- 2.6) Psicologia
- 2.7) Sociologia
- 2.8) Normas Técnicas Brasileiras
- 2.9) Obras de Referência:
 - Dicionários
 - Anuários
 - Guias

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, o percentual de desconto será fixo e irreeajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRT 7ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRT 7ª Região não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. O adjudicatário que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos,

¹() Parte Empresarial do Código Civil Brasileiro, bem como legislação pertinente.

sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

- 3.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o adjudicatário ou o contratado ficará sujeito a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pelo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 3.3. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral do Trabalho.
- 3.4. Caso a contratada não forneça o bem nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 3.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 3.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item **18.1.** deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 3.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 3.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 18.1. deste capítulo e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações.
- 3.11. Após a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO DESCONTO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PRT 7ª Região.
- 4.2. O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 12/2008.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2008, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele constante na tabela ou catálogo da editora, deduzido o desconto ofertado no Pregão Eletrônico nº 12/2008, pela empresa detentora da presente Ata.
- 4.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o art. 65 a Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os bens que compõem o objeto dessa licitação deverão ser entregues na Av. Padre Antônio Tomás, 2110 - Aldeota - Fortaleza/CE, no percentual de desconto e prazo estipulados na proposta vencedora.
- 5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega dos bens será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **30 (trinta) dias corridos** da data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

- 6.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 5ª (quinto) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada do catálogo de preços da editora ou documento equivalente, para aferição do preço do material com o desconto ofertado, observado o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO - ORDENS DE FORNECIMENTO

- 7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Chefe da PRT 7ª Região, conforme a necessidade.
- 7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Chefe da PRT 7ª Região.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis; e
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 12/2008 e seus anexos, a proposta da empresa Fortlivros Livros Jurídicos e Coleções em Geral, classificada em 1º lugar, no certame supra numerado.
- 9.2. Fica eleito o foro de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002 e demais normas aplicáveis.
- 9.4. Fortaleza /CE, 29 de dezembro de 2008

José Maciel da Silva
Gerente do SRP/PRT 7ª Região

Francisco Leite Frota
Representante Legal da Fortlivros Ltda.
CPF.: 181.291.883-68
RG.: 22083681 SSP-CE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I

PROCESSO N° 081371038/07

VALIDADE: 28/12/2009

ATA N° 07/2008

LOTE – 01: LIVRARIA FORTLIVROS LTDA.

CNPJ/MF N° 02.649.565/0001-20

Representante Legal: Francisco Leite Frota – RG 22083681 SSP-CE/ CP 181.291.883-68

Endereço: Av. Washington Soares, 1400 – Loja 06 – Água Fria – 60.811-341 – Fortaleza-CE

PABX: (085) 3273 3874 E-mail: c.lemos@fortlivros.com.br

Lote	Descrição	Quantidade	Percentual
01	Fornecimento de publicações nacionais destinadas ao acervo da Biblioteca da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e seus Ofícios, nos termos da presente ARP, mediante desconto sobre o preço do catálogo da editora. Matéria: Direito Público e Privado.	500	30,20 % (Trinta vírgula vinte por cento)
02	Fornecimento de publicações nacionais destinadas ao acervo da Biblioteca da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e seus Ofícios, nos termos da presente ARP, mediante desconto sobre o preço do catálogo da editora. Matéria: Administração, Contabilidade, Economia, Filosofia, Informática, Psicologia, Sociologia, Normas Técnicas Brasileiras e Obras de Referência: Dicionários, Anuários e Guias.	60	30,01% (Trinta vírgula um centésimo por cento)